



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, Inscrição no CNPJ Nº 11.315.054/0001-62, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Centro/Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 23/08/2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 28/08/2024, ÀS 08:30 HORAS
DATA DA SESSÃO:	DIA 28/08/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PORTO NACIONAL – TO.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MOD 2022/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO, MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E	MESES	7	R\$ 8.078,30	R\$ 56.548,10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETE DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER, ESTRIBO LATERAIS, AIRBAG's, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTES DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DE ALTURA; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO E APOIO DE CABEÇA; BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA; CINTAS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; SENSOR DE RÉ; ALARME; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR; LIMPADORES DE PARA-BRISAS DIANTEIRO; DESEMBAÇADOR TRASEIRO, SE FOR O CASO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA MÍNIMA 1.000KG				
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 56.548,10

1.3 Compõem esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.3.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10 Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Edital.

3.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – vide Anexo III.

5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III.

5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

5.2 Regularidade Jurídica

5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.4 Demais Certidões

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Conforme o item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para estes serviços será de **R\$ 56.548,10 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

8 DA GESTÃO CONTRATUAL: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Conforme o item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme o item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DO FORNECIMENTO

10.1 Conforme o item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

11 DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

12.1 Conforme o item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Conforme o item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Conforme os itens 12 e 13 do Anexo I – Termo de Referência.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Conforme o item 18 do Anexo I – Termo de Referência.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme o item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

18 DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 21 de agosto de 2024.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Autoridade Competente
Decreto nº 136/2023



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículo para atender as demandas da Diretoria da Vigilância em Saúde vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, descritos na forma abaixo.

2 – OBJETIVO:

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo a locação de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional através da Diretoria da Vigilância em Saúde, com o transporte diário das equipes de saúde, cargas e atendimentos internos, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para seu funcionamento, incluindo todas as obrigações da contratada com a contratante e o relacionamento entre as partes, usando como referência as normas que regem a modalidade.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A locação de tal veículo se justifica pela sua constante e regular utilização no desenvolvimento diários das atividades realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Diretoria da Vigilância em Saúde, sempre tentando atender as demandas diárias e manter os serviços de atendimento a comunidade, pois trata-se de serviços que terão grandes demandas.

3.3. Há de se ressaltar que a locação de veículos não só atende as necessidades dos servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde e seus setores, onde as equipes poderão se deslocar rapidamente entre diferentes localidades, atendendo as diversas demandas, realizando inspeções e monitoramentos de forma mais ágil, garantindo a sua capacidade e atuação em campo, fortalecendo as ações de saúde pública através de uma resposta mais eficiente para a população.

3.2. Portanto, as vantagens com a contratação para locação de veículo são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e eficiência do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública.

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme Decreto 11.870/2023.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5 – REGIME DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação para a locação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade dispensa de licitação, por se enquadrar no valor permitido por lei, o qual não é necessário a realização de licitação, com o critério de contratação, adota-se o MENOR PREÇO.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1. O valor para locação do veículo, foi estimado através da pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras conforme Anexo I, totalizando aproximadamente o valor de: R\$ 56.548,10 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos). O quantitativo foi solicitado através da necessidade apontada pelo Fundo Municipal de Saúde através da Diretoria da Vigilância em Saúde.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO:

7.1. O veículo precisará atender as quantidades e especificações técnicas, constantes neste termo, conforme Anexo I.

8 – GESTÃO CONTRATUAL: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo senhor Luiz Carlos Fonseca, Cargo: Coordenador do Transporte, contato:

(63) 99278-2988, email: tmsportonacional@gmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os dispostos nos art 114, 117 §1º e nos incisos I, II, III e parágrafos §§ 1º e 2º do art. 171 da Lei 14.133/21.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação de veículo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do veículo, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

8.4. A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do veículo e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução da locação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução da locação.

8.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput.

8.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. art. 119).

8.9.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme está no disposto do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação.

9 – DO FORNECIMENTO:

9.1. O serviço de locação será entregue de forma parcelada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde por meio da Diretoria da Vigilância em Saúde no endereço Av. Ibanês Ayres, esquina com Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1508, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, através de requisições emitidas, devendo ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.2. Para fins de execução do serviço, o veículo será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o veículo será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

9.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do veículo, este será rejeitado, em todo, conforme dispõe o Art. 140 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para esta Secretaria, devendo o Contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

9.5. A Contratante poderá se recusar a receber o produto contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6. O veículo estará sujeito à aceitação do Fundo Municipal de Saúde, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior.

9.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o Contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

9.8. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis.

10 – DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1 O veículo deverá ser entregue no Transporte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1.055 - St. Aeroporto, CEP: 77.500-000.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mensalmente à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço através da emissão da Nota Fiscal devidamente Atestada e com devido relatório de fiscalização.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.2. Entregar o veículo, conforme demanda e solicitação da CONTRATANTE e/ou órgão partícipes obedecendo às especificações, prazos e demais condições necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso II da Lei nº 14.133/21;

12.4. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas com o veículo fornecidos;

12.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do veículo;

12.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.8. Substituir o veículo quando não atender as especificações;

12.9. Desempenhar com zelo, eficiência e sigilo, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

12.9.1. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo, para que seja substituído.

13.3. Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega do veículo;

13.4. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente ao veículo entregue;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/21;

13.7. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega do veículo, objeto do presente, através do departamento responsável;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.9.2. Aplicar as sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021 em

caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

13.9.3. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato;

13.9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço na forma do contrato;

13.9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9.6. Exercer a fiscalização na forma prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.

14.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério desta Secretaria.

14.3. Sempre que não houver prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a Contratada receber a intimação.

15 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	FICHA	VALOR
Projeto Atividade: 2049 Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	339039	160000	20243951	R\$ 56.548,10

Totalizando aproximadamente o valor de: 56.548,10 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. De acordo com o art. 106 da Lei 14.133/21 esse contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de assinatura e publicação do mesmo, não podendo ser prorrogado.

16.2. O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

17 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

17.3. Cópia do Documento de Identidade, CPF e comprovante endereço dos sócios ou diretores;

17.4. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo.

17.5. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração.

17.6. Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade;

17.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

17.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.9.1. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

17.9.2. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

17.9.3. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

17.9.4. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

17.9.5. Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19 – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Nacional - TO, 28 de junho de 2024.

BRUNA MIRELLY SIMÕES VIEIRA

Assessora Técnica Nível III

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Portaria/GAB nº: 008/2022

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Anexo I do Termo de Referência
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MOD 2022/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO, MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETE DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER, ESTRIBO LATERAIS, AIRBAG's, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTES DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DE ALTURA; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO E APOIO DE CABEÇA; BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA; CINTAS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; SENSOR DE RÉ; ALARME; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR; LIMPADORES DE PARA-BRISAS DIANTEIRO; DESEMBAÇADOR TRASEIRO, SE FOR O CASO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA MÍNIMA 1.000KG	MESES	07	R\$ 8.078,30	R\$ 56.548,10
TOTAL					R\$ 56.548,10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FMS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PORTO NACIONAL – TO.

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe declarando que:

- Forneceremos os serviços de acordo com o definido no Termo de Referência;
- Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MOD 2022/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO, MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETE DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER, ESTRIBO LATERAIS, AIRBAG's, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTES DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DE ALTURA; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO E APOIO DE CABEÇA; BANCOS TRASEIROS COM APOIO	MESES	7		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DE CABEÇA; CINTAS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; SENSOR DE RÉ; ALARME; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR; LIMPADORES DE PARA-BRISAS DIANTEIRO; DESEMBAÇADOR TRASEIRO, SE FOR O CASO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA MÍNIMA 1.000KG				
VALOR GLOBAL				R\$

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO**

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PORTO NACIONAL – TO.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo 2024001333, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE
PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DO **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A** EMPRESA
XXXXXXXXXX, DO PROCESSO Nº **2024002531**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Sr.^a **Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 002/2024 FMS mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PORTO NACIONAL – TO**.

2.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MOD 2022/2023, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.4; TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO, MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 180CV; AR CONDICIONADO, VIDROS	MESES	7		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, TAPETE DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER, ESTRIBO LATERAIS, AIRBAG's, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTES DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DE ALTURA; BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ENCOSTO E ASSENTO E APOIO DE CABEÇA; BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA; CINTAS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS LADOS DIREITO E ESQUERDO; SENSOR DE RÉ; ALARME; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR; LIMPADORES DE PARA-BRISAS DIANTEIRO; DESEMBAÇADOR TRASEIRO, SE FOR O CASO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA MÍNIMA 1.000KG				
VALOR GLOBAL				R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste instrumento contratual, devidamente atestada.

4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Ordem de Fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a Substituição da Nota Fiscal.

4.3 O pagamento será realizado mensalmente à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço através da emissão da Nota Fiscal devidamente Atestada e com devido relatório de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue no Transporte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO, localizado na Avenida Presidente Kennedy, setor Aeroporto.

5.4. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O serviço de locação será entregue de forma parcelada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde por meio da Diretoria da Vigilância em Saúde no endereço Av. Ibanês Ayres, esquina com Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1508, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, através de requisições emitidas, devendo ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2 Para fins de execução do serviço, o veículo será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual.

6.3 A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

qualitativa, o veículo será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do veículo, este será rejeitado, em todo, conforme dispõe o Art. 140 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para esta Secretaria, devendo o Contratado reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 A Contratante poderá se recusar a receber o produto contratado, caso este esteja em desacordo com o especificado no contrato, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.6 O veículo estará sujeito à aceitação do Fundo Municipal de Saúde, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior.

6.7 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o Contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.8 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.2 Entregar o veículo, conforme demanda e solicitação da CONTRATANTE e/ou órgão partícipes obedecendo às especificações, prazos e demais condições necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações.

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

7.4 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

7.5 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações relacionadas com o veículo fornecido.

7.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do veículo.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.8 Substituir o veículo quando não atender as especificações.

7.9 Desempenhar com zelo, eficiência e sigilo, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

7.10 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no veículo, para que seja substituído.

8.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega do veículo.

8.4 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente ao veículo entregue.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/21.

8.7 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no contrato.

8.8 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega do veículo, objeto do presente, através do departamento responsável.

8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.11 Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato.

8.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço na forma do contrato.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Exercer a fiscalização na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Porto Nacional – TO, conforme especificação abaixo:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR
Projeto Atividade: 2049 Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	339039	160000	20243951	R\$ 56.548,10

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 De acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/21 esse contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de assinatura e publicação do mesmo, não podendo ser prorrogado.

10.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional – TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO CONTRATUAL: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo senhor Luiz Carlos Fonseca, Cargo: Coordenador do Transporte, contato: (63) 99278-2988, email: tmsportonacional@gmail.com, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos incisos I, II, III e parágrafos §§ 1º e 2º do art. 171 da Lei nº 14.133/21.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da locação de veículo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do veículo, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

11.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do veículo e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução da locação.

11.6 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução da locação.

11.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput.

11.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

11.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme está no disposto do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.9.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.

12.2 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério desta Secretaria.

12.3 Sempre que não houver prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a Contratada receber a intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE

14.1. De acordo com o Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sugere-se a adoção do IGP-M (Índice Geral de Preços), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE), para a correção dos valores pactuados dos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano (Art. 2º da Lei nº 10.192/2001).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

16.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

16.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL/TO**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____
2. _____
CPF nº. _____